



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## LICITAÇÃO COM ITEM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

### 1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

**SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):** TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**PREGOEIRO** - PORTARIA Nº 16.593/2025.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **10h** do dia **19 de março de 2025**.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h** do dia **07 de abril de 2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h** do dia **07 de abril de 2025**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta licitação é o **Registro de preço a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higiene**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

**2.3.** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**2.4.** A presente licitação tem o valor total de R\$ 1.250.467,70(um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

**3.3.** O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

**FONE: (41) 3097-4600 – email: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)

TELEFONE: (44) 3252-4545

ENDEREÇO: Avenida Rocha Pombo, 1453, centro

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à “BLL COMPRAS”, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da “BLL COMPRAS”.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1 Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº. 123/06 **referente aos ITENS 03 ao 149**. O **ITEM 01** será **destinado à ampla concorrência** e o **ITEM 02** destinado à participação de ME/EPP (**cota de até 25% - art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/06**).

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.1. Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**



**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.11.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

**5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.8.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.10.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

**6.4.** No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.1.3.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.8.** Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

**NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

**OBSERVAÇÃO: Caso o campo “Marca” possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: “própria” ou “não se aplica”, para que o licitante não seja desclassificado.**

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

8.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



8.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**8.21.2.** Empresas brasileiras;

**8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**

**8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

**8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

**8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

**8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

**9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





**9.15.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.



### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.4.** **Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> .

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**14.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.16.** Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br) ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**15.5.** Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

## **16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 -  
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 -  
06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 -  
07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 -  
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 -  
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

**17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR.

**18.2.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.



**18.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>1</sup> no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**18.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**18.5.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**18.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Fica designado como gestor da ata de registro de preço, o(a) Luciana Ciorlin, que desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

**20.2.** A fiscalização da ata de registro de preço, por sua vez, será exercida pelos funcionários o(a) ) Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412 e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Magali Silveira Antônio, matrícula nº 2987, responsável pelo Almoxarifado Central, Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

**20.3.** A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

---

<sup>1</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



**20.4.** São atribuições da Fiscalização, entre outras:

**20.4.1.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

**20.4.2.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

**20.4.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**20.4.4.** Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

**20.5.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**20.6.** Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes neste edital.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

## **22. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**22.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**22.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**22.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**22.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**22.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**22.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 17/03/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal





### **ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/> , em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

#### **3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **II. Para comprovação da Habilitação Técnica:**

**Sem exigência no Termo de Referência.**

##### **III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

##### **IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

##### **V. Documentação Complementar:**

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:
  - atende aos requisitos de habilitação;
  - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
  - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
  - inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).**  
**c) declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo Anexo V.**

- 4.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
- 8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 14.** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 15.** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxx Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município **xxx, XX de XXXXXXX** de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS**

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

<b>CONTRATANTE</b>	<b>NÚMERO CONTRATO</b>	<b>QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)</b>	<b>VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)</b>
Ex: Pref. xxx	Xx/2024	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

**Nota explicativa:** Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município **xxx**, **XX** de **XXXXXXX** de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Processo: 51/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 22/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 22/2025 para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higiene, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.



4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO**

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almojarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.





8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>2</sup> no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Obrigações Da Contratante**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. Obrigações Da Contratada**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

---

<sup>2</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes neste instrumento.

10.8. Fica designado como gestor desta Ata de Registro de Preço, o(a) Luciana Ciorlin, que desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

10.9. A fiscalização desta Ata de Registro de Preço, por sua vez, será exercida pelos funcionários o(a) ) Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412 e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Magali Silveira Antônio, matrícula nº 2987, responsável pelo Almoxarifado Central, Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

10.10. A execução do objeto desta ata de registro de preço será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

10.11. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



- b) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - d) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 10.12. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 -  
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 -  
06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 -



07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 -  
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 -  
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 -  
13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

---

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é Registro de preço a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: ( x ) SIM ( ) NÃO

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

#### COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Papel toalha interfolhas descartável 02 dobras branco luxo; composição: 100% celulose; alto grau de alvura; gofrado; macio; medidas mínimas: 20x21 cm pcte c/ 1000 folhas.	PCTE	6.000	R\$ 15,93	R\$ 95.580,00

#### COTA RESERVADA PARA ME EPP MEI

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
02	Papel toalha interfolhas descartável 02 dobras branco luxo; composição: 100% celulose; alto grau de alvura; gofrado; macio; medidas mínimas: 20x21 cm pcte c/ 1000 folhas.	PCTE	2.000	R\$ 15,9300	R\$ 31.860,0000

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
03	Absorvente higiênico tipo normal com abas, formato tradicional, cobertura suave de algodão com gel, pcte com no mínimo 08 unid.  Marca de referência: Intimus Gel, Sempre Livre, Always ou de qualidade igual ou superior.	PCTE	230	5,68	1.306,40
04	Absorvente higiênico tipo noturno com abas, formato mais longo e anatômico, cobertura suave de algodão com gel, pcte com no mínimo 08 unidades.  Marca de referência: Intimus Gel, Sempre Livre, Always ou de qualidade igual ou superior.	UNID	230	8,40	1.932,00
05	Água Sanitária uso domiciliar embalagem com no mínimo 02 litros: solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p. embalagem plástica opaca dotada de tampa com lacre. Produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de	UNID	6500	7,04	45.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.				
06	Álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70% apresentação líquido, embalagem frasco de 01 litro.	UNID	5000	6,50	32.500,00
07	Álcool gel antisséptico higienizador para as mãos, álcool etílico hidratado, concentração 70%, sem fragrância, embalagem: galão de 05 litros.	GALAO	400	46,53	18.612,00
08	Álcool gel antisséptico higienizador para as mãos, álcool etílico hidratado, concentração 70%, sem fragrância, embalagem: sachê de 800ml para dispenser manual.	SACHE	300	14,25	4.275,00
09	Álcool gel antisséptico higienizador para mãos, álcool etílico hidratado, concentração 70%, sem fragrância, embalagem: frasco de 500ml com válvula pump.	UNID	300	8,37	2.511,00
10	Álcool gel antisséptico para higienização de ambientes, álcool etílico hidratado, concentração 70%, sem fragrância, embalagem: frasco com tampa flip top com 500 gramas.	FRASCO	200	6,66	1.332,00
11	Álcool líquido 46,2%, uso doméstico, embalagem de 01 litro.	UNID	400	5,39	2.156,00
12	Amaciante para roupas uso domiciliar, aspecto físico viscoso, concentrado, solúvel em água, aroma agradável embalagem 02 litros. Produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; princípio ativo; composição; número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; número do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA/MS.  Marca de referência: Qboa, Babysoft, Softplus Ypê ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1000	8,33	8.330,00
13	Avental em PVC impermeável com forro em tecido poliéster, com tiras fixas para amarrar, medidas aproximadas: 1,20m x 0,60 cm ou 1,21m x 0,70 cm.	UNID	100	11,11	1.111,00
14	Balde plástico reforçado, com capacidade de 10 litros, alça plástica ou de metal, medida mínima 25,5x27cm.	UNID	150	11,49	1.723,50
15	Balde plástico reforçado, com capacidade de 15 litros, reforçado alça plástica ou metal, medida mínima 33,8x31,5cm.	UNID	150	13,69	2.053,50
16	Borrifador com gatilho, tipo spray/pulverizador, com bico ajustável em 03 funções off, spray ou stream, material: plástico, para aplicação de solução	UNID	200	7,14	1.428,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	líquida, capacidade mínima de 500ml.				
17	Bota de Segurança impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor branca, sem bico de aço, cano médio nº 36 a 44.	PAR	100	36,90	3.690,00
18	Brilha alumínio embalagem com 500ml. No rótulo do produto devera conter as seguintes informações: dados completos da empresa, nome e numero de inscrição em seu conselho profissional de responsável técnico, produto saneante notificado na ANVISA, data de fabricação, nº do lote e validade impressos no frasco.	UNID	1200	4,41	5.292,00
19	Bucha de banho em espuma dermatologicamente testada, hipoalergênica, dupla face, formato anatômico composta de espuma macia e fibra sintética, medidas mínimas 110mm x 75mm x 23mm.	UNID	600	5,39	3.234,00
20	Carro Funcional para limpeza; corpo em polipropileno; com saco em vinil amarelo com zíper frontal capacidade de 90 litros; espaço para ferramentas e acessórios; com suporte para fixação de equipamentos; com 01 prateleira; rodízios emborrachados; medidas mínimas montado comp. 116cm x larg 57cm x alt. 100cm.	UNID	10	763,69	7.636,90
21	Cera líquida para proteção e brilho de pisos perfumada embalagem com 750ml, cor Vermelha. Produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA.	UNID	100	11,59	1.159,00
22	Cera líquida para proteção e brilho de pisos perfumada embalagem com 750ml, cor amarela. Produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA.	UNID	50	11,59	579,50
23	Cera líquida para proteção e brilho de pisos perfumada embalagem com 750ml, cor incolor.	UNID	50	11,59	579,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	Produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; princípio ativo; composição; número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; número do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA.				
24	Cesto para lixo formato cilíndrico material: plástico, telado e sem tampa, capacidade mínima de 09 litros.	UNID	150	5,78	867,00
25	Coletores conjugados 50 litros destinados a coleta seletiva em áreas externas; com 04 lixeiras com tampa com abertura frontal; uma para vidro, uma para metal, uma para papel e uma para plástico, fixados em estrutura metálica, kit composto por: 4 unid de lixeira de 50 L com suporte e 01 unid de trave metálica com parafusos para fixação.	UNID	10	977,34	9.773,40
26	Condicionador de cabelo infantil sem álcool e com ph balanceado embalagem com no mínimo 480ml.  Marca de referência: Kids, Tralalá, Mônica ou de qualidade igual ou superior.	UNID	400	16,19	6.476,00
27	Condicionador, para todos os tipos de cabelo, indicado para uso adulto, frasco com no mínimo de 325ml, fragrância suave.  Marca de referência: Palmolive, Seda, Skala, Monange ou de qualidade igual ou superior.	UNID	500	12,27	6.135,00
28	Conjunto MOP pó hight tech com cabo alumínio anodizado (1,40mx24mm diametro) e luva composta por fios 100% poliamida de 45cm.	UNID	10	109,30	1.093,00
29	Conjunto MOP pó hight tech com cabo alumínio anodizado (1,40mx24mm diametro) e luva composta por fios 100% poliamida de 60cm.	UNID	10	140,37	1.403,70
30	Corda para varal material em nylon tipo torcida com no mínimo 10m.	UNID	100	4,31	431,00
31	Creme de pentear infantil para cabelos cacheados embalagem com no mínimo 300ml.  Marca de referência: Kids, Tralalá, Mônica ou de qualidade igual ou superior.	UNID	350	14,72	5.152,00
32	Gel dental, uso infantil, sabor tuti-fruti, com flúor ativo, em embalagem plástica, caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 50 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no ministério da saúde	UNID	2500	6,69	16.725,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<p>e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O.).</p> <p>Marca de referência: Tralalá, Tandy, Colgate, Dentil ou de qualidade igual ou superior.</p>				
33	<p>Creme dental, uso adulto, com 1450ppm de flúor, anticárie, sabor menta ou hortelã, em embalagem plástica. caixa de papel cartão plastificada, contendo 01 tubo de 90 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O.).</p> <p>Marca de referência: Sorriso, Closeup, Colgate ou de qualidade igual ou superior.</p>	UNID	2500	4,68	11.700,00
34	<p>Desinfetante líquido uso domiciliar com ação bactericida e germicida princípio ativo: cloreto de alquil, dimetil, benzil amônio a 50%. Embalagem com tampa e com no mínimo 02 litros, nos perfumes lavanda ou floral. Produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.</p> <p>Marca de referência: Ypê, Kalipto Bombril, Clean Plus Criviali, Alpes ou de qualidade igual ou superior.</p>	UNID	6000	10,80	64.800,00
35	<p>Desodorante rolon, 48h proteção, antitranspirante sem perfume, antialérgico, sem álcool, hipoalergênico 50 ml.</p>	UNID	400	7,74	3.096,00
36	<p>Desodorizador de Ar em spray embalagem com 360ml (neutralizador de odores) uso domiciliar, produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local</p>	UNID	700	15,85	11.095,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	da fabricação; produto notificado na ANVISA/MS.				
37	Detergente Amoniacal embalagem com 05 litros. Princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90% produto concentrado diluição até 1:100 litro, produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; princípio ativo; composição; número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; número do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.	GALAO	350	54,65	19.127,50
38	Detergente líquido uso domiciliar, neutro, concentrado, Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo Biodegradável. Produto testado dermatologicamente, embalagem com 500 ml, produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; princípio ativo; composição; número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; número do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA/MS.  Marca de referência: Ypê, Limpol ou de qualidade igual ou superior.	UNID	7500	2,44	18.300,00
39	Disco para remoção, composto de não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores, normalmente usados na manutenção do piso, tamanho 510mm, cor preto	UNID	10	45,48	454,80
40	Disco para remoção, composto de não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso, de tamanho 350mm, de cor preto.	UNID	10	26,35	263,50
41	Disco limpador, composto de não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso, de tamanho 350mm, de cor	UNID	100	27,27	2.727,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	verde.				
42	Dispenser higienizador para mãos, material: plástico abs, capacidade: com reservatório de 800ml, tipo fixação: parede, cor: branco com visor frontal, para álcool em gel ou sabonete líquido, acompanha parafusos e buchas para fixação.	UNID	100	36,01	3.601,00
43	Dispenser higienizador para mãos, material: plástico abs, capacidade: refil de 800ml, tipo fixação: parede, cor: branco com visor frontal, para álcool em gel ou sabonete líquido em refil/sache, acompanha parafusos e buchas para fixação.	UNID	100	32,22	3.222,00
44	Dispenser para papel toalha interfolhas, material: plástico abs, tipo de fixação: parede, cor: branco com visor transparente, capacidade do dispenser: 500 folhas com 02 dobras 23x23cm e 250 folhas com 3 dobras 23x27cm, acompanha parafusos e buchas para fixação.	UNID	100	37,94	3.794,00
45	Dispenser/suporte para papel higiênico modelo redondo, material: plástico abs, tipo de fixação: parede, cor: branco com visor transparente, com capacidade para rolos de 300 ou 600 metros; acompanha parafusos e buchas para fixação.	UNID	100	34,33	3.433,00
46	Dispenser/suporte para papel higiênico tipo fixação: parede, para rolos de 30 a 60 metros; acompanha parafusos e buchas para fixação.	UNID	100	25,21	2.521,00
47	Emulsão de Cera alto-brilho (impermeabilizante) para proteção e brilho em pisos em geral, composição química: surfactante, agentes plastificantes, resina acrílica, preservante, antiespumante, agente antiderrapante e água. princípio ativo: emulsão a base de copolímero estireno-acrílico metal reticulado. Galão c/ 5 litros, produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; princípio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.	GALAO	60	142,28	8.536,80
48	Escova Dental Adulto, Com cerdas macias em nylon, Com 4 fileiras de tufo, contendo entre 30 a 35 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, Com feixes de cerdas homogêneos, Escova compacta, Cabeça oval ou arredondada, Cabo medindo de 16 a 18cm de comprimento, Empunhadura anatômica, COR: Diversas, EMBALAGEM: Individual, Cartela em	UNID	2500	4,47	11.175,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<p>Blister, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conter impresso no cabo a marca do fabricante, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p> <p>Marca de referência: Colgate, Sorriso, CleanB ou de qualidade igual ou superior.</p>				
49	<p>Escova Dental Infantil, Com cerdas macias em nylon, Com 3 a 4 fileiras de tufos, Contendo de 23 a 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, Com feixes de cerdas homogêneos, Escova compacta, Cabeça oval ou arredondada, Cabo medindo de 13 a 15cm de comprimento, Empunhadura anatômica, COR: Diversas, EMBALAGEM: Individual, Cartela em Blister, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conter impresso no cabo a marca do fabricante, UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p> <p>Marca de referência: Colgate, Condor ou de qualidade igual ou superior.</p>	UNID	2500	9,76	24.400,00
50	<p>Escova para lavar roupa, corpo plástico, oval, com cerdas de nylon, cor das cerdas branca.</p>	UNID	300	5,90	1.770,00
51	<p>Escova para vaso sanitário, tipo bola, cabo plástico, cerdas de nylon, sem suporte, tamanho 34x8cm.</p>	UNID	230	8,41	1.934,30
52	<p>Esponja de Lã de Aço Fina, peso liquido não inferior a 45g, acondicionado em pacote contendo 08 unidades.</p>	PCTE	1800	2,91	5.238,00
53	<p>Esponja dupla face medindo aprox. 100 mmx71mmx28mm, c/ formato retangular, espuma de poliuretana e fibra sintética com material abrasivo, cor verde/amarela.</p>	UNID	6000	1,78	10.680,00
54	<p>Flanela 100% algodão, cor laranja, para uso em geral com bainha acabamento com costura nas bordas em overloque, com etiqueta contendo as seguintes informações: medidas mínimas 28cmx38cm, gramatura mínima19grs.</p>	UNID	1500	3,43	5.145,00
55	<p>Fralda Geriátrica descartável, tamanho G, tecido antialérgico, flocos de gel superabsorventes, barreiras antivazamentos, com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável.</p>	UNID	1500	1,92	2.880,00
56	<p>Fralda Geriátrica descartável, tamanho M, tecido antialérgico, flocos de gel superabsorventes, barreiras antivazamentos, com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável.</p>	UNID	500	1,90	950,00
57	<p>Fralda Geriátrica descartável, tamanho P, tecido antialérgico, flocos de gel superabsorventes, barreiras antivazamentos, com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável.</p>	UNID	500	1,86	930,00
58	<p>FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG) Indicada para bebês de 12 kg a 15 kg, formato anatômico de</p>	UNID	3000	1,14	3.420,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<p>cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Composição: celulose, polímero superabsorvente polipropileno polietileno, fitas, elásticos e adesivos, com dupla camada de proteção e barreira anti-vazamento impermeáveis nas laterais. Ser dermatologicamente testada apresentar superfície uniforme, livre de empelotamento. Uso diário e uso noturno. Oferecer ate 12 horas de proteção.</p> <p>Marcas de Referência: Pampers, Huggies, Monica, Cremer ou de qualidade igual ou superior.</p>				
59	<p>FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - Fralda Descartável Infantil (Tamanho G) Indicada para bebês de 09 kg a 12 kg, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Composição: celulose, polímero superabsorvente polipropileno polietileno, fitas, elásticos e adesivos, com dupla camada de proteção e barreira anti-vazamento impermeáveis nas laterais. Ser dermatologicamente testada apresentar superfície uniforme, livre de empelotamento. Uso diário e uso noturno. Oferecer ate 12 horas de proteção.</p> <p>Marcas de Referência: Pampers, Huggies, Monica, Cremer ou de qualidade igual ou superior.</p>	UNID	3000	1,13	3.390,00
60	<p>FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) Indicada para bebês de 6 kg a 9 kg, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Composição: celulose, polímero superabsorvente polipropileno polietileno, fitas, elásticos e adesivos, com dupla camada de proteção e barreira anti-vazamento impermeáveis nas laterais. Ser dermatologicamente testada apresentar superfície uniforme, livre de empelotamento. Uso diário e uso noturno. Oferecer ate 12 horas de proteção.</p> <p>Marcas de Referência: Pampers, Huggies, Monica, Cremer ou de qualidade igual ou superior.</p>	UNID	3000	1,05	3.150,00
61	<p>FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - Fralda Descartável Infantil (Tamanho P) Indicada para bebês de até 6 kg, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Composição: celulose, polímero</p>	UNID	3000	0,93	2.790,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<p>superabsorvente polipropileno polietileno, fitas, elásticos e adesivos, com dupla camada de proteção e barreira anti-vazamento impermeáveis nas laterais. Ser dermatologicamente testada apresentar superfície uniforme, livre de empelotamento. Uso diário e uso noturno. Oferecer ate 12 horas de proteção.</p> <p>Marcas de Referência: Pampers, Huggies, Monica, Cremer ou de qualidade igual ou superior.</p>				
62	<p>FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil (Tamanho XXG) Indicada para bebês acima de 14kg, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Composição: celulose, polímero superabsorvente polipropileno polietileno, fitas, elásticos e adesivos, com dupla camada de proteção e barreira anti-vazamento impermeáveis nas laterais. Ser dermatologicamente testada apresentar superfície uniforme, livre de empelotamento. Uso diário e uso noturno. Oferecer ate 12 horas de proteção.</p> <p>Marcas de Referência: Pampers, Huggies, Monica, Cremer ou de qualidade igual ou superior.</p>	UNID	3000	1,39	4.170,00
63	<p>Frasco plástico para sabonete líquido ou álcool em gel, com válvula pump, capacidade mínima de 500ml.</p>	UNID	100	6,16	616,00
64	<p>Hastes plásticas flexíveis com pontas de algodão, caixa com no mínimo 75 unid.</p>	UNID	150	3,73	559,50
65	<p>Inseticida Aerosol uso domestico embalagem com no mínimo 360 ml, a base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.</p> <p>Marca de referência: Baygon, SBP, Raid ou de qualidade igual ou superior.</p>	UNID	900	16,36	14.724,00
66	<p>Lenços umedecidos, ideais para a higiene de bebês</p>	UNID	350	9,68	3.388,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	e crianças, fórmula com suave perfume, pacote ou pote com no mínimo 100 unid.				
67	Limpa forno embalagem com 230gr, uso domestico, produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA/MS.	UNID	50	13,00	650,00
68	Limpa vidro embalagem com 500 ml, com tampa flip, uso doméstico, composição: álcool etílico emucificante, corante, essência e água, produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA/MS.	UNID	400	10,15	4.060,00
69	Limpador concentrado embalagem com 05 litros - diluição 1/300, composição química: nonil, fenol, poliglicol, eter, aditivos específicos, preservante, corante, essencia e agua. no rotulo do produto devera conter as seguintes informacoes: dados completos da empresa, nome e número de inscrição em seu conselho profissional de responsável técnico, produto saneante notificado na ANVISA, data de fabricação, nº do lote e validade impressos no frasco.	GALAO	300	101,04	30.312,00
70	Limpador de cerâmica, azulejos e rejuntas, concentrado diluição 1:5 litro, acido clorídrico composição química: tensoativos não iônicos, coadjuvantes, veiculo e corante, Galão com 05 litros. no rotulo do produto devera conter as seguintes informações: dados completos da empresa, nome e numero de inscrição em seu conselho profissional de responsável técnico, produto saneante notificado na ANVISA, data de fabricação, nº do lote e validade impressos no frasco.	GALAO	300	47,25	14.175,00
71	Limpador instantâneo multiuso uso doméstico composição química: alquil benzeno sulfonato de	UNID	4500	5,05	22.725,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<p>sódio, coadjuvante, sequestrante, corante, fragrância e água, frasco com tampa flip top com no no mínimo 500ml. Produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA/MS.</p> <p>Marca de referência: Veja, Uau, Facilite, Limpol Qboa ou de qualidade igual ou superior.</p>				
72	Lixeira de polipropileno formato cilíndrico com tampa removível capacidade mínima de 100 litros, cor a definir.	UNID	150	83,49	12.523,50
73	Lixeira de polipropileno formato cilíndrico com tampa removível capacidade mínima de 25 litros, cor a definir.	UNID	100	34,13	3.413,00
74	Lixeira de polipropileno formato cilíndrico com tampa removível capacidade mínima de 50 litros, cor a definir.	UNID	100	49,71	4.971,00
75	Lixeira de polipropileno formato cilíndrico com tampa, pedal e armação de metal capacidade mínima 100 litros, cor a definir.	UNID	100	224,72	22.472,00
76	Lixeira de polipropileno formato cilíndrico com tampa, pedal e armação de metal capacidade mínima 30 litros, cor a definir.	UNID	100	125,37	12.537,00
77	Lixeira de polipropileno formato cilíndrico com tampa, pedal e armação de metal capacidade mínima 60 litros, cor a definir.	UNID	100	134,21	13.421,00
78	Lixeira plástica com pedal capacidade mínima de 10 litros.	UNID	100	32,63	3.263,00
79	Lustra moveis embalagem com 200 ml uso domestico, produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação; produto notificado na ANVISA/MS.	UNID	40	7,71	308,40
80	Luva de látex standart com forro verniz silver	PAR	600	6,40	3.840,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	reductor alérgico, tipo colméia tamanho G.				
81	Luva de látex standart com forro verniz silver reductor alérgico, tipo colméia tamanho M.	PAR	800	6,40	5.120,00
82	Luva de látex standart com forro verniz silver reductor alérgico tipo colméia tamanho P.	PAR	300	6,40	1.920,00
83	Luva descartável de vinil tam. G, caixa com 100 unid, ligeiramente pulverizada com pó de amido, impermeável, cor branca. Indicada para preparação e manipulação de alimentos.	CAIXA	200	16,54	3.308,00
84	Luva descartável de vinil tam. M, caixa com 100 unid, ligeiramente pulverizada com pó de amido, impermeável, cor branca. Indicada para preparação e manipulação de alimentos.	CAIXA	200	16,54	3.308,00
85	Luva látex multiuso forrada internamente com flocos de algodão tamanho G.	PAR	250	4,18	1.045,00
86	Luva látex multiuso forrada internamente com flocos de algodão tamanho M.	PAR	250	4,18	1.045,00
87	Luva látex multiuso forrada internamente com flocos de algodão tamanho P.	PAR	250	4,18	1.045,00
88	Luva para aplicador de cera, medida de 45 cm, especifico para refil de aplicador de cera, fabricado com 100% de microfibras que proporcionam a aplicação dos produtos de maneira uniforme, lavável, apresenta alta durabilidade.	UNID	60	71,61	4.296,60
89	Luva plástica descartável transparente para manipulação de alimentos pacote com 100 unid.	PCTE	60	2,60	156,00
90	Mangueira para jardim em material flexível com 3 camadas, interna PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC; com 30m de comprimento; acompanha engate rosqueado e esguicho com regulagem do fluxo d'água.	UNID	50	148,50	7.425,00
91	Pá de lixo de metal com cabo longo de madeira com 75cm.	UNID	200	8,26	1.652,00
92	Palha de aço n.2, material em aço carbono, abrasividade media, aplicação limpeza geral, pct 25g.	UNID	100	1,62	162,00
93	Pano multiuso microperfurado gramatura mínima 35g/m <sup>2</sup> , medida mínima do pano 28cmx50cm, rolo com 50 panos, cores variadas azul, verde ou laranja.	ROLO	600	17,48	10.488,00
94	Papel higiênico branco rolão com 300mts, pcte c/ 08 unid.	PCTE	500	59,49	29.745,00
95	Papel higiênico neutro; branco; folha simples; picotado e gofrado pcte com 12 rolos de medida mínima 60mtx10cm.	PCTE	2800	18,34	51.352,00
96	Pedra sanitária redonda 25g para aromatizar sanitários com suporte plástico para fixação em vaso sanitário embalado individualmente em caixa de papelão, fragrâncias variadas. Produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar;	UNID	1000	2,24	2.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.				
97	Prendedor de roupa de madeira com no mínimo 12 unid	PCTE	400	2,21	884,00
98	Querosene embalagem com no mínimo 800ml.	UNID	100	16,31	1.631,00
99	Refil MOP pó hight tech com fios 100% poliamida 45cm.	UNID	10	40,65	406,50
100	Refil MOP pó hight tech com fios 100% poliamida 60cm.	UNID	10	41,74	417,40
101	Refil para rodo de aluminio com lamina em borracha reforçada de boa qualidade, medindo 40 cm	UNID	100	3,87	387,00
102	Refil para rodo de alumínio com lamina em borracha reforçada de boa qualidade, medindo 60 cm.	UNID	100	6,60	660,00
103	Removedor de cera com base de tensoativo não ativos conservantes, galão com 05 litros. composicao química: butilglicol, lauril eter sulfato de sodio, alcalinizante, hidrotopo, sequestrante e veiculo. diluição 1/4 litro, produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.	GALAO	100	123,26	12.326,00
104	Repelente contra insetos uso adulto, cosmético, apresentação loção, dermatologicamente testado e aprovado, repelência mínima de 02 horas contra aedes aegypti, embalagem com no mínimo 200ml.	UNID	300	18,46	5.538,00
105	Repelente contra insetos uso infantil, cosmético, apresentação loção, dermatologicamente testado e aprovado, repelência mínima de 02 horas contra aedes aegypti, embalagem com no mínimo 100ml.	UNID	300	14,60	4.380,00
106	Rodo borracha dupla produzido em polipropileno, com encaixe de rosca com sistema euro, borracha natural expandida dupla tamanho 55cm, cabo de aluminio 1,40cm, suporte articulado, ideal para limpar areas restritas	UNID	100	50,76	5.076,00
107	Rodo com base de plástico medindo 40cm com 02	UNID	120	11,07	1.328,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	borrachas, cabo em madeira revestido em plástico e fixado por rosca tamanho mínimo cabo 1,20m.				
108	Rodo com espuma tipo dupla face abrasiva medida mínima 30cm com base de madeira e cabo de madeira.	UNID	200	12,41	2.482,00
109	Rodo corpo de alumínio, base em alumínio polido, suporte para fixação do cabo em alumínio, cabo em alumínio polido com 1,30 de comprimento, com lamina em borracha dupla reforçada medindo 40cm com sistema de troca de borracha.	UNID	120	34,45	4.134,00
110	Rodo corpo de alumínio, base em alumínio polido, suporte para fixação do cabo em alumínio, cabo em alumínio polido com 1,50 de comprimento, com lamina em borracha dupla reforçada medindo 60cm com sistema de troca de borracha.	UNID	160	43,52	6.963,20
111	Rodo de espuma com espessura da espuma de no mínimo 0,6cm, com no mínimo 40cm de largura, base madeira, com cabo para aplicação de cera líquida.	UNID	250	12,04	3.010,00
112	Sabão em Pedra glicerinado uso domestico (pct c/ 5 unid de no mínimo 180 gramas), neutro composição: sabão de acédos graxos de coco/ babacu, sabão de ácidos graxos de cebo, sabão de ácidos graxos de soja coadjuvante, glicerina, agente anti -redepositante e água. produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.  Marca de referência: Ypê, Alpes ou de qualidade igual ou superior.	PCTE	900	10,53	9.477,00
113	Sabão em Pó detergente para lavar roupas uso domestico, de boa qualidade, acondicionamento em caixa ou embalagem plástica com peso mínimo de 800g. Composição minima: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água, com alquil benzeno sulfonato de sodio e tensoativo biodegradável, cor azul. Produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; composição; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06	PCTE	4600	13,30	61.180,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<p>meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.</p> <p>Marca de referência: Omo, Tixan Ypê, Brillhante, Alpes ou de qualidade igual ou superior.</p>				
114	<p>Sabonete aspecto físico sólido cor branco com perfume uso adulto peso mínimo 85g.</p> <p>Marca de referência: Lux, Palmolive, Nivea ou de qualidade igual ou superior.</p>	UNID	1000	2,36	2.360,00
115	<p>Sabonete infantil hidratante aspecto sólido branco com perfume 80g.</p> <p>Marca de referência: Pom pom, Johnsons, Cremer, Dove ou de qualidade igual ou superior.</p>	UNID	1000	3,94	3.940,00
116	<p>Sabonete líquido viscoso e perolado para assepsia das mãos frasco refil com 800 ml, bactericida , com ph 0,5 a 6,0, sem fragrância com principio ativo: triclosan 0,5%. Produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.</p>	UNID	500	8,45	4.225,00
117	<p>Sabonete líquido viscoso perolado antisséptico para limpeza das mãos, com fragrância suave, embalagem: frasco de 01 litro com válvula pump. Produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.</p>	UNID	150	11,75	1.762,50
118	<p>Sabonete líquido viscoso, perolado e perfumado, pronto pra uso, galão c/ 5 litros com ph 0,5 a 6,0, com fragrância suave. Produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes</p>	GALAO	800	30,87	24.696,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	informações: marca; modo de usar; principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.				
119	Saco plástico para acondicionamento de lixo capacidade de 150 litros; cor azul; medidas mínimas 90x105cm; espessura mínima de 0,10 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.	PCTE	160	90,99	14.558,40
120	Saco plástico para acondicionamento de lixo capacidade de 150 litros; cor preto; medidas mínimas 90x105cm; espessura mínima de 0,10 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.	PCTE	500	62,95	31.475,00
121	Saco plástico para acondicionamento de lixo capacidade de 15 litros; cor azul; medidas mínimas 39x58cm; espessura mínima de 0,05 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.	PCTE	200	16,02	3.204,00
122	Saco plástico para acondicionamento de lixo capacidade de 15 litros; cor preto; medidas mínimas 39x58cm; espessura mínima de 0,05 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.	PCTE	200	13,56	2.712,00
123	Saco plástico para acondicionamento de lixo capacidade de 30 litros; cor preto; medidas mínimas 59x62cm; espessura mínima de 0,05 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.	PCTE	500	12,47	6.235,00
124	Saco plástico para acondicionamento de lixo capacidade de 50 litros; cor azul; medidas mínimas	PCTE	140	20,55	2.877,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	63x80cm; espessura mínima de 0,07 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.				
125	Saco plástico para acondicionamento de lixo capacidade de 50 litros; cor preto; medidas mínimas 63x80cm; espessura mínima de 0,07 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.	PCTE	500	21,24	10.620,00
126	Saco plástico para acondicionamento de lixo hospitalar para resíduos sólidos hospitalares/infecantes capacidade 100 litros; com impressão e simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; cor branco leitoso; medidas mínimas 75x105cm; espessura mínima de 0,06 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.	PCTE	100	40,55	4.055,00
127	Saco plástico para acondicionamento de lixo capacidade de 100 litros; cor azul; medidas mínimas 75x105cm; espessura mínima de 0,07 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.	PCTE	240	44,66	10.718,40
128	Saco plástico para acondicionamento de lixo capacidade de 100 litros; cor preto; medidas mínimas 75x105cm; espessura mínima de 0,10 micras; apresentação pacote com 100 unid. constando externamente dados de identificação como: quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal litros, nº do lote e procedência.	PCTE	600	42,59	25.554,00
129	Saponáceo em pó uso domestico, frasco plástico de 300g. Produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; principio ativo; numero de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; numero do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com numero de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do	UNID	250	5,44	1.360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.				
130	Selador para pisos composição química: polímero acrílico, plastificantes, aditivo, solvente, coadjuvante, atenuador de espuma, conservante e água. Princípio ativo: emulsão a base de copolímero estireno acrílico metal reticulável, galão 5 litros. Produto com rotulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; princípio ativo; número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; número do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.	GALAO	50	169,37	8.468,50
131	Shampoo uso adulto para todos os tipos de cabelo fragrância suave embalagem com no mínimo 325 ml.  Marca de referência: Seda, Palmolive, Monange, Skala ou de qualidade igual ou superior.	UNID	500	10,49	5.245,00
132	Shampoo uso infantil sem álcool e com ph balanceado embalagem com no mínimo 480ml.  Marca de referência: Palmolive, Tralalá ou de qualidade igual ou superior.	UNID	500	15,47	7.735,00
133	Soda caustica em escamas; (hidroxido de sodio 96/98%) pote com 01 kg.	UNID	240	23,21	5.570,40
134	Suporte dispensador para copo descartável de 180 ml material: acrílico transparente com trava para soltar o copo.	UNID	80	44,28	3.542,40
135	Suporte dispensador para copo descartável de 50 ml material: acrílico transparente com trava para soltar o copo.	UNID	50	34,60	1.730,00
136	Tapete para porta med aprox: 40x60cm confeccionado em filamentos de vinil entrelaçados com costado solido antiderrapante também de vinil, não propaga chamas e inibi o crescimento de fungos	UNID	100	43,73	4.373,00
137	Tapete sanitizante com trama flexível, costado em vinil antiderrapante com borda emborrachada larga vedante antivazamento, cor preto, medidas mínimas aproximadas 60x40cm.	UNID	50	56,53	2.826,50
138	Toalha de banho com etiqueta contendo as seguintes informações: no mínimo 100%algodão, medida mínima de 0,65x1,30cm, gramatura mínima 340g/m <sup>2</sup> cores variadas.  Marca de referência: Teka, Santista, Dohler ou de	UNID	300	25,45	7.635,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	qualidade igual ou superior.				
139	Toalha de piso felpudo com etiqueta contendo as seguintes informações: no mínimo 95% algodão; medida mínima de 0,45x0,70cm, cores variadas.	UNID	250	15,32	3.830,00
140	Toalha de rosto com etiqueta contendo as seguintes informações: no mínimo 100% algodão, medida mínima de 0,50x0,70cm, gramatura mínima 340g/m <sup>2</sup> cores variadas.  Marca de referência: Teka, Santista, Dohler ou de qualidade igual ou superior.	UNID	300	11,62	3.486,00
141	Toalha/pano de chão listrado (tipo banho) toalha popular para limpeza, com etiqueta contendo as seguintes informações: composição de no mínimo 85% algodão e medidas mínimas de 53cm x 100cm, cores variadas.	UNID	1700	7,91	13.447,00
142	Touca descartável confeccionada a base de falso tecido 100% polipropileno, tipo turbante, formato anatômico, gramatura 30g/m <sup>2</sup> , hipoalergênico, com total capacidade de ventilação por ser micro-perfurado, com elástico em toda sua extensão e reforçado, pacote com 100 unid.	PCTE	200	11,30	2.260,00
143	Vassoura caipira de palha com no mínimo 3 amarrações, com cabo de madeira de no mínimo 1,20m.	UNID	1200	31,21	37.452,00
144	Vassoura de nylon, medida mínima: 30cm de largura, 10cm de altura das cerdas e cabo de 1,20m de madeira ou metal com revestimento plástico.	UNID	400	11,64	4.656,00
145	Vassoura de pelo sintético de uso interno cerdas pretas e macias que não arranham o piso com medida de no mínimo 30 cm de largura e com cabo de no mínimo 1,20m de madeira ou metal com revestimento plástico	UNID	100	22,95	2.295,00
146	Vassourão com cabo de madeira ou metal revestido de plástico, cepa madeira com rosca, fio tipo PP, tamanho mínimo de 65mm largura x 375mm de comprimento, fio de 90mm de comprimento.	UNID	150	29,53	4.429,50
147	Veneno para rato uso domestico sachê com 25gramas	UNID	200	1,66	332,00
148	Disco limpador, composto de não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso, de tamanho 510mm, de cor verde.	UNID	30	46,35	1.390,50
149	Tapete sanitizante com trama flexível, costado em vinil antiderrapante com borda emborrachada larga vedante antivazamento, cor preto, medidas mínimas aproximadas 80x1,20cm.	UNID	30	182,46	5.473,80

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.



Natureza do objeto: Bem Comum (  )

Bem Especial (  )

#### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene para diversos setores das secretarias municipais, sendo que esses espaços de trabalho precisam ser mantidos limpos e higienizados para garantir a saúde e segurança dos funcionários e do público em geral que frequentam esses locais.

O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

**SECRETARIA REQUISITANTE** - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

#### MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação: (  ) Sim (  ) Não

##### Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almoxarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>3</sup> no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

---

<sup>3</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Renata Daudt de Araujo, matrícula nº 3805, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412 e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, representante da Defesa Civil do município, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, representante do Tiro de Guerra, e Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Magali Silveira Antônio, matrícula nº 2987, responsável pelo Almoarifado Central, Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável pela Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Luciana Ciorlin, matrícula nº 4455, para exercer a gestão contratual.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? ( x ) SIM ( ) NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Data do orçamento estimado da pesquisa de preço 12/03/2025.

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de:

Pesquisa de preços realizada em sites de compra via internet, conforme comprovantes em anexo;

Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto pregão nº 04/2024;

Consulta de preços no banco do Menor Preço Compras site <https://compras.menorepreco.pr.gov.br/>;

Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

METODOLOGIA: Os preços de referência foram obtidos através do cálculo da média dos preços coletados.

O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Daiana Hipolito Marim.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Elaborado em: 12/03/2025.

Aprovado em: 12/03/2025.

Daiana Hipolito Marim  
Responsável pela emissão  
Do Termo de Referência  
Assistente Administrativo

Luciana Ciorlin  
Secretário Municipal de Administração  
Gestora de Contratos

Renata Daudt de Araujo  
Secretaria Municipal de Administração  
Fiscal de Contrato

Patricia Cardia de Brito Praxedes  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Fiscal de Contrato

Hugo Francisco Lehmkuhl  
Defesa Civil  
Fiscal de Contrato

Edilson Candido Trindade  
Tiro de Guerra  
Fiscal de Contrato

Leonardo Belz Morlotti Lopes  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Fiscal de Contrato

Heitor Sigaki  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Urbanismo  
Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Públicos  
Fiscal de Contrato

Magali Silveira Antônio  
Almoxarifado Central  
Fiscal de Contrato

Lazara Lindinalva do Prado Manini  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fiscal de Contrato

Elisângela Benassi de Lima Bezerra  
Hospital Municipal  
Fiscal de Contrato

Suzeti Yuriko Yamamoto  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fiscal de Contrato

Fernando Izidio  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento  
Fiscal de Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene para diversos setores das secretarias municipais, sendo que esses espaços de trabalho precisam ser mantidos limpos e higienizados para garantir a saúde e segurança dos funcionários e do público em geral que frequentam esses locais.

### ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel Cristina Cancian
Hospital Municipal	Karyn Cristina Rodrigues Sales
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Sérgio Yugi Iamamoto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria Municipal de Administração	Luciana Ciorlin
Secretaria Municipal de Esportes	Alex Celso Lamim Cicurau
Defesa Civil	Sargento Cláudio José dos Santos Ferreira
Almoxarifado Central	Wagner Rodrigues
Tiro de Guerra	Edilson Candido Trindade

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo e por se tratar de bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade, logo a única possibilidade para a presente necessidade é licitar e adquirir os produtos, haja vista a ampla disponibilidade de empresas no mercado capazes de atender ao fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, a única solução será a aquisição do material através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, uma vez que a presente contratação se trata de licitação conjunta a ser realizada para todas as secretarias municipais e tais produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria requisitante à medida do seu consumo rotineiro e periódico.

A descrição de cada um dos itens será especificada no Termo de Referência.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço.





A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de despesas, conforme necessidade das secretarias requisitantes.

Local de entrega será no Almojarifado Central localizado na Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

#### ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

#### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ 552.995,04 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

O valor corresponde ao valor total homologado da última licitação realizado para este objeto aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que é de 4,56% Janeiro/2025.

#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

#### ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das diversas atividades e serviços da Administração Pública. Como se trata de licitação conjunta entre todas as secretarias municipais, também se tem por objetivo ganho na economicidade que se concretiza no valor reduzido dos itens devido à economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, pelo fato da licitação ser realizada no sistema de registro de preços, o município não está obrigado legalmente a adquirir toda a quantidade registrada em ata, não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

#### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificaram impactos ambientais relevantes.

### **FINALIDADE DO ETP**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de utensílios e materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

### **RESPONSÁVEIS**

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Daiana Hipolito Marim.

Nova Esperança, 07/02/2025.

Daiana Hipolito Marim  
Assistente Administrativo  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Luciana Ciorlin  
Secretário Municipal de Administração